



TERMO DE ABERTURA

Aos 27 dias de janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº 09/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 27 / 01 / 2026

Data da Leitura 04 / 02 / 2026 Sessão 3ª SE

Data da Votação 04 / 02 / 2026 Sessão 3ª SE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

23 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 09/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 09/2026 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebi em 26/01/2026

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 09/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 23 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

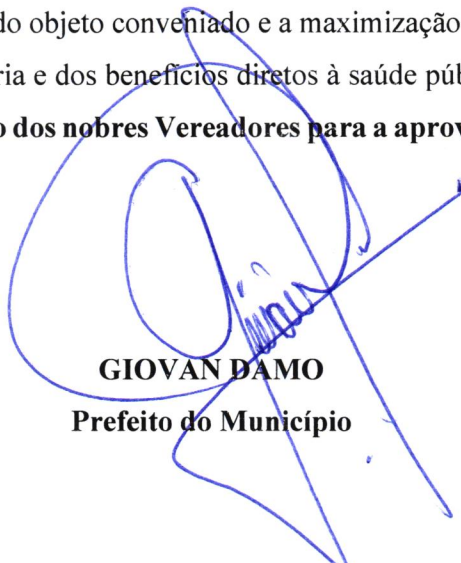
Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 180.869,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de viabilizar a **ampliação do projeto original de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé**.

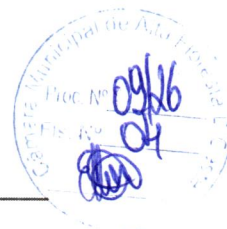
O presente crédito tem por objetivo assegurar a adequada complementação financeira da obra, permitindo a ampliação do projeto inicialmente aprovado, de modo a atender de forma mais eficiente às necessidades da população local, promovendo melhores condições de atendimento, estrutura e prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados **não acarretam aumento de despesa para o erário municipal**, uma vez que são **oriundos da economia verificada no processo licitatório**, bem como **dos rendimentos de aplicação financeira dos valores depositados**, vinculados ao convênio celebrado para a execução da referida obra. Trata-se, portanto, de ajuste orçamentário necessário para permitir a correta aplicação de recursos já existentes e legalmente disponíveis.

A abertura do crédito suplementar encontra amparo na legislação orçamentária vigente e atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, garantindo a plena execução do objeto conveniado e a maximização do interesse público. Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos à saúde pública municipal, **contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei**.

Respeitosamente,


GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 09/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 180.869,99
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Cidade Alta	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 180.869,99
TOTAL	R\$ 180.869,99

Total Suplementação ----- R\$ 180.869,99

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000 valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando n.011/2026/DECONV

Alta Floresta D'Oeste, 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

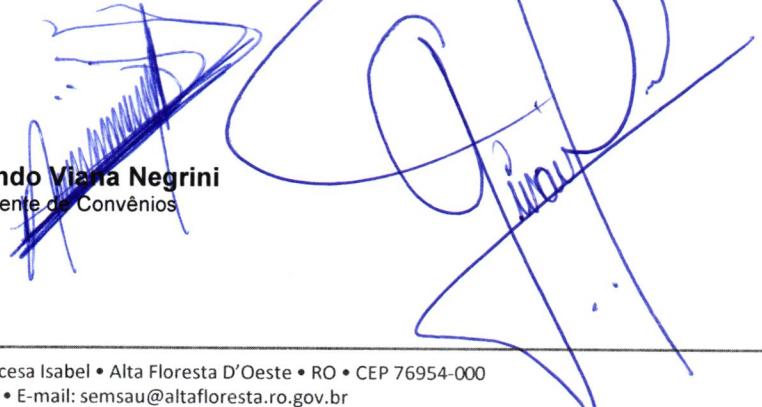
Exmº Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a abertura de crédito no valor de R\$ 180.869,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e noventa centavos), proveniente de Recurso Federal, Fundo a Fundo (Atenção Básica), destinada à ampliação de metas da Obra em Execução, Construção de UBS Porto Rolim, de serviços não planilhadas na elaboração do projeto, e devido a sobra de recursos, optamos por aplicar a sobra dos recursos, na melhoria da infraestrutura já em execução, com a finalidade de atender às demandas desta Municipalidade.

REPASSE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTO ROLIM			
<u>Proposta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
11402.8060001/23-001 Componente Requalifica UBS Valor da Proposta R\$ 1.141.000,00	Recurso Federal	Ampliação de Metas, Serviços não planilhados, como construção de muros, calçadas, instalação de janelas e portas em blindex.	R\$ 180.869,99
Valor Total			R\$ 180.869,99

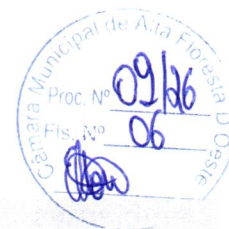
Certo da atenção e sensibilidade quanto à importância desta demanda, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fernando Viana Negrini
Gerente de Convênios

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11402.8060001/23-001



Dados da proposta

Entidade
FMS ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
Porte I

Justificativa

Justifica-se a necessidade de uma unidade de Saúde urgentemente de uma Unidade Básica de Saúde, UBS, para melhoria do atendimento na região e, também, para maior comodidade, vez que as famílias se obrigam a deslocar-se para outros bairros quando necessitam de atendimento médico por vezes com o auxílio de vizinhos ou através de transporte público. Com isso se faz necessária a instalação de um Posto de Saúde no porto Rolim para atender as demandas da população local, evitando assim o desconforto, principalmente com o deslocamento de doentes devido porto ROLim esta distante do Município de Alta Floresta 160 km, entre o rio Mequense e Rio Guaporé na divisa da Bolívia.

Valor Empenhado
R\$ 1.141.000,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
25/04/2023

Data da Portaria de Habilitação
20/07/2023

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
28/01/2025 11:48

CNPJ
11.402.806/0001-22

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 1.141.000,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
982

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

Localização

CNES
-

Município
Alta Floresta D'oeste

Bairro
Zona Rural

CEP
76954-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
Unidade de Saude Porto rolim

UF
Rondonia

Endereço
Linha 156 Km 50 Entre Rio Mequense e Rio Guaporé, S/n - na Vila Porto Rolim

Latitude e Longitude
-11.92834 / -61.99491

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
11402806000122

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 1.141.000,00

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
40920005	MDB	CONFÚCIO MOURA	1.141.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.141.000,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	01/06/2023

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	27/04/2023	FABIOLA RIBEIRO

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
27/04/2023

Data do parecer
18/05/2023

Terreno

- Outros

Insira imagens do terreno que seja possível visualizar a área em que será construída a UBS.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
01/06/2023

Data do parecer
01/06/2023

Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº09/2026 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa, em 29 de janeiro de 2026.

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 29/01/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 09/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO
VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

A mensagem justifica que os recursos são provenientes de economia em processo licitatório, bem como de rendimentos de aplicação financeira de valores depositados com vínculo ao convênio celebrado para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

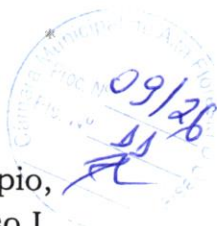
Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000, no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A proposição está instruída com Ofício, Mensagem e demais documentos, justificando a necessidade de abertura do crédito.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa



A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

Após exame do texto do Projeto de Lei, foram identificados vícios que se não sanados podem comprometer a validade e a eficácia da futura lei.

Os documentos que instruem o projeto indicam que a proposição tem a finalidade de viabilizar a ampliação do projeto original de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

Contudo, a suplementação indicada no art. 1º diversamente prescreve o *“Proj/Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Cidade Alta”*.

Desta forma, é imprescindível que a falha de técnica legislativa seja sanada, garantindo a validade e coerência do texto legal.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional especial, modalidade orçamentária que se destina a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, conforme estabelece o art. 41 da Lei n. 4.320/1964.

A iniciativa está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

O art. 42, da Lei n. 4.320/1964 determina que os créditos especiais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. O projeto de lei, ao buscar a autorização legislativa, está cumprindo esse preceito.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Câmara Municipal de Alta Floresta
Poder Executivo
Assessoria Jurídica
09/26
12

Por sua vez, o art. 43, da Lei n. 4.320/1964, disciplina que a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Neste sentido, a Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e existência de recursos para sua cobertura. Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

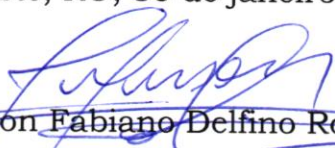
Ressalte-se que a emissão de parecer por esta assessoria jurídica não tem força vinculante e não substitui o parecer das Comissões Permanentes.

O Projeto de Lei demonstra viabilidade em sua essência, contudo, entendemos que o vício identificado no item 2.2 compromete a aptidão para deliberação.

Desta forma, opina-se pela necessidade de retificação do projeto, a fim de que seja realizada sua correção para regular tramitação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 30 de janeiro de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



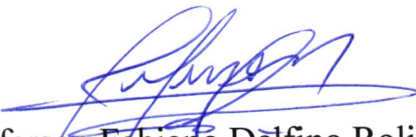
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data, procedo à Remessa do presente Processo para o Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 30 de janeiro de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 30 / 01 / 2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Memo n.º 001/CONT/2026

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Assunto: Substituição do Projeto de Lei nº 09/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste **solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 09/2026**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente, encaminhado anteriormente a esta Casa de Leis.

A substituição faz-se necessária em razão de **erro material na descrição do Projeto/Atividade**, o qual foi identificado após o envio da matéria, sendo necessária a correção da escrita para que o projeto reflita corretamente a finalidade da despesa, sem alteração do valor total autorizado.

Esclarecemos que **não há modificação no montante do crédito**, permanecendo o valor de **R\$ 180.869,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, tampouco na fonte de recursos, tratando-se exclusivamente de **ajuste técnico na redação orçamentária**.

Diante do exposto, encaminhamos o **Projeto de Lei Substitutivo**, solicitando que o mesmo seja recebido e tramitado em substituição ao Projeto de Lei nº 09/2026 anteriormente protocolado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MAYARY BENTO NUNES
CONTADORA
CRC/RO 010397/O-2



PROJETO DE LEI Nº 09/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 180.869,99
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Porto Rolim do Guaporé	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 180.869,99
TOTAL	R\$ 180.869,99

Total Suplementação ----- R\$ 180.869,99

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000 valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVANDAMO
Prefeito Municipal

Ednei Nunes Rodrigues
Recebido 02.02.2026
15.865.017/0001-89
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Av. Bahia, 5703
76954-000 - Alta Floresta D'Oeste - RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



CERTIDÃO

Alta Floresta D'Oeste-RO; 02 de fevereiro de 2025.

Certifico, para os devidos fins, que na data de 02/02/2026 recebi nesta Diretoria Legislativa documento encaminhado pelo Executivo Municipal tratando de uma 'Solicitação de substituição de Projeto de lei nº09/2026, o qual veio na modalidade **"Projeto de Lei Substitutivo"** contendo as assinaturas da Servidora Contadora Mayary Bento Nunes e do Prefeito Giovan Damo, essa alteração requerida pela Servidora Contadora para a substituição dos documentos anteriores encaminhados e já anexados no presente Projeto de Lei. FLs; 04.

Elton G. M Ibarrola
DIRETOR LEGISLATIVO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



**ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Data: 04 de fevereiro de 2026. (Quarta-Feira)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Aos quatro dias de fevereiro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, realizou-se a 03ª Reunião Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da 11ª Legislatura. A sessão foi declarada aberta pelo Senhor Presidente em nome do povo de Alta Floresta, da Democracia, e sob a proteção de Deus.

1. ABERTURA E CHAMADA INICIAL.

Aos dias do mês de janeiro e fevereiro de 2026 (conforme as mensagens lidas), sob a proteção de Deus e em nome da democracia, o Presidente declarou aberta a sessão. Realizada a chamada, registrou-se a presença dos vereadores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalto Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil Natã Soares, Negão Monteiro e Tia Fia.

2. ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO DE PROJETOS DE LEI (PL)

- Projeto de Lei nº 09/2026 (Mensagem nº 09/2026): Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.869,99, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. O objetivo é viabilizar a ampliação do projeto original de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Porto Rolim de Mura do Guaporé.
 - Pareceres: Aprovado em plenário pelas Comissões de Finança e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Legislação, Justiça e Redação Final.
 - Votação: Aprovado por unanimidade e encaminhado para sanção.
- Projeto de Lei nº 10/2026 (Mensagem nº 010/2026): Trata da abertura de crédito adicional especial de R\$ 115.515,58 para a Secretaria Municipal de Educação (Semed). O recurso é vinculado e destinado exclusivamente à conclusão da reforma da Escola Mariomá Pereira da Silva.
 - Pareceres: Aprovado pelas comissões permanentes competentes.
 - Votação: Aprovado por todos os vereadores presentes e encaminhado para sanção.
- Projeto de Lei nº 11/2026 (Mensagem nº 011/2026): Autoriza crédito adicional especial de R\$ 495.000,00 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os recursos, oriundos de emenda parlamentar da ex-deputada federal Jaqueline Cassol, destinam-se à aquisição de parquinho infantil, iluminação e alambrado no campo de futebol.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



◦ Discussão: A vereadora Marilza agradeceu o investimento de mais de 12 milhões realizados pela ex-deputada no município; o vereador Dalton Tupari também parabenizou a contribuição da parlamentar.

◦ Votação: Aprovado por unanimidade e enviado para sanção.

• Projeto de Lei nº 12/2026 (Mensagem nº 012/2026): Autoriza abertura de crédito no valor de R\$ 107.325,00 para a aquisição de um veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender demandas administrativas e operacionais. O recurso é proveniente de verba carimbada do governo estadual.

◦ Pareceres: Aprovado pelas comissões de Finanças, Saúde e Legislação.

◦ Votação: Aprovado por unanimidade.

• Projeto de Lei nº 13/2026 (Mensagem nº 013/2026): Institui o Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde no município. O projeto visa o fortalecimento do SUS local através da formação qualificada de profissionais e integração ensino-serviço.

◦ Discussão: O Secretário de Saúde, Wesley Basto, e sua equipe técnica foram elogiados pelos vereadores André Selepenque, Flamarion, Tia Fia, Marilza e Dalton Tupari pelo excelente trabalho e pela relevância do projeto para a saúde pública.

◦ Votação: Aprovado por unanimidade.

• Projeto de Lei nº 14/2026 (Mensagem nº 014/2026): Autoriza crédito adicional suplementar de R\$ 423.445,29 para a construção do Jardim Sensorial na Praça Castelo Branco. O espaço é voltado à inclusão e terapia de PCDs, especialmente crianças autistas.

◦ Discussão: O vereador André Selepenque destacou o esforço para viabilizar o recurso. A presidência, o Vereador Natã Soares registrou agradecimentos ao Deputado Ismael Crispim, autor do recurso, e ao vice-prefeito Robson Ugolini pela parceria no projeto.

◦ Votação: Aprovado por unanimidade.

3. ENCERRAMENTO Após a aprovação de todos os projetos, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares e do público, declarando encerrada a sessão sob a proteção de Deus

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Ofício nº03/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026.

PROJETO LEI Nº 09/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"** - (UBS Porto Rolim do Guaporé).

PROJETO LEI Nº 010/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, (Reforma Escola Mariomá).

PROJETO LEI Nº 011/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, (Aquisição Parquinho e Iluminação Campo de Futebol).

PROJETO LEI Nº 012/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, (Aquisição de Veículo Saúde).

PROJETO LEI Nº 013/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE, DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, O PAGAMENTO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, (Residência Médica Saúde).

Paulo F. H.
Advogado do Município
OAB/RO 2546

PROJETO LEI Nº 014/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, (Parque jardim Sensorial).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.




Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI N°08/2026 ao PROJETO DE LEI N°09/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 180.869,99
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/ Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Porto Rolim do Guaporé	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 180.869,99
TOTAL	R\$ 180.869,99

Total Suplementação ----- R\$ 180.869,99

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º . – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000 valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º .-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 05 de fevereiro de 2026.

Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Daniel Paulo F. H.
Advogado do Município
OAB/RO 2548

Palácio Claudomiro Neves da Silva



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 (seis) dias de fevereiro de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de lei nº09/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo